

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 /TSE, DE 1º.7.2014.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no § 5º do artigo 11 da Lei nº 9.504/1997, e no artigo 1º, I, "g" da Lei Complementar nº 64/1990, RESOLVE:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais devem disponibilizar em seus *sites*, até o dia 6 de julho do ano em que se realizarem as eleições, a lista dos candidatos que tiveram suas contas relativas ao exercício de funções ou cargos públicos rejeitadas por irregularidade insanável e decisão irrecorrível, dos Tribunais de Contas Estaduais e/ou Tribunais de Contas Municipais, no respectivo âmbito territorial.

Parágrafo único. A informação de cumprimento de determinação que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão da Informação (SGI) deste Tribunal.

Art. 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais que integrem o Projeto Portal, deverão igualmente fazer a disponibilização do conteúdo da lista entregue ao Tribunal Superior Eleitoral pelo Tribunal de Contas da União, por intermédio de "página remota", em que será referenciado o conteúdo existente na página do TSE, cuja atualização se dará automaticamente sempre que novas comunicações forem recebidas do TCU.

Art. 3º Os Tribunais Regionais Eleitorais que não tenham aderido ao Portal JE deverão referenciar a página criada pelo TSE por meio de *link* para o seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/contas-irregulares-tcu>.

Art. 4º Igual procedimento ao previsto no art. 2º desta instrução será adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral visando possibilitar a divulgação das listas regionais por meio de acesso ao sítio do TSE.

Art. 5º Para maiores informações e esclarecimentos, deve-se contatar a Seção de Análise e Preparação de Conteúdos (Seapi/Cedip/SGI) do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data da publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Edital de partido político****EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 3/2014 - CPADI**

O Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI, Presidente deste Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados nesta Secretaria, pelo **PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB)**, número 21, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2014.

CARGO: PRESIDENTE

Número/Nome	Opção de nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Nº do Processo (Rcand)
21 - MAURO LUÍS IASI	MAURO IASI	15.683/2014	02/07/2014	685-13.2014.6.00.0000

CARGO: VICE-PRESIDENTE